

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021**Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 - CIOP****PROCESSO Nº 44/2021-CIOP**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, do Município de Presidente Prudente/SP, doravante designada **CIOP**, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Senhora **Maria Heloisa da Silva Cuvolo**, portadora do RG nº 26.573.013-2SSP/SP e CPF nº. 267.651.128-98, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Resoluções nº 04 e 05 de 2021 do CIOP e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. **A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. Vinculam-se à presente Ata, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da detentora da ata.**

DETENTORA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, possuidora do CNPJ nº 67.729.178/0004-91, estabelecida na Praça Emílio Marconato, nº 1000, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo. Representante Legal: Alessandra Fernanda Rigo Ferreira, CPF nº 369.371.578-51, com correio eletrônico alessandra.rigo@rioclarense.com.br e telefone de contato nº (19) 3522-5800.

I - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS INCLUÍDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA 23 (VINTE E TRÊS) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES.

ITEM	Descrição	Und. Forc.		Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
33	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL	FRASCO 120 DOSES		ACHE/ BUSONID 50MCG SUS AQ NAS CX C/1FRS X 6ML	10262	R\$ 20,00	R\$ 205.240,00
1-Alfredo Marcondes	2-Álvares Machado	3- Anhumas	4-Caiabu	5- Emilianópolis	6-Euclides da Cunha	7-Flora Rica	8-Flórida Paulista

					Paulista		
0	100	0	0	300	200	0	5.000
9-Iepê	10-Indiana	11-João Ramalho	12-Martinópolis	13-Nantes	14-Narandiba	15-Pirapozinho	16-Presidente Epitácio
150	12	50	50	100	50	0	3.000
17-Rancharia	18-Regente Feijó	19-Rosana	20-Sandovalina	21-Santo Anastácio	22-Santo Expedito	23-Taciba	
100	0	0	150	200	500	300	

ITEM	Descrição	Und. Forc.		Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
45	CEFALEXINA 250MG/5ML PO SUSP. ORAL	FRASCO 60ML		TEUTO/ CEFALEXINA 250MG/5ML CX C/50FRS X 60ML GEN	19550	R\$ 5,80	R\$ 113.390,00
1-Alfredo Marcondes	2-Álvares Machado	3-Anhumas	4-Caiabu	5-Emilianópolis	6-Euclides da Cunha Paulista	7-Flora Rica	8-Flórida Paulista
100	800	100	300	150	300	50	10.000
9-Iepê	10-Indiana	11-João Ramalho	12-Martinópolis	13-Nantes	14-Narandiba	15-Pirapozinho	16-Presidente Epitácio
50	200	100	200	100	50	500	5.000
17-Rancharia	18-Regente Feijó	19-Rosana	20-Sandovalina	21-Santo Anastácio	22-Santo Expedito	23-Taciba	
100	500	0	150	500	200	100	

ITEM	Descrição	Und. Forc.		Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
46	CEFALEXINA 500MG	COMP		TEUTO/ CEFALEXINA 500MG CX C/50BLT X 10CPR GEN	472000	R\$ 0,35	R\$ 165.200,00
1-Alfredo Marcondes	2-Álvares Machado	3-Anhumas	4-Caiabu	5-Emilianópolis	6-Euclides da Cunha Paulista	7-Flora Rica	8-Flórida Paulista
2.500	80.000	8.000	15.000	6.000	6.000	3.000	100.000
9-Iepê	10-Indiana	11-João Ramalho	12-Martinópolis	13-Nantes	14-Narandiba	15-Pirapozinho	16-Presidente Epitácio
3.000	12.000	10.000	5.000	3.000	2.000	20.000	100.000
17-Rancharia	18-Regente Feijó	19-Rosana	20-Sandovalina	21-Santo Anastácio	22-Santo Expedito	23-Taciba	
3.000	30.000	0	6.500	30.000	7.000	20.000	

ITEM	Descrição	Und. Forc.		Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
66	DEXCLORFENIRAMINA, MALTATO 0,4 MG/ML – XAROPE	FRASCO 120ML		FARMACE/DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML CX C/60FRS X 120ML GEN	44050	R\$ 1,599	R\$ 70.435,95
1-Alfredo Marcondes	2-Álvares Machado	3-Anhumas	4-Caiabu	5-Emilianópolis	6-Euclides da Cunha Paulista	7-Flora Rica	8-Flórida Paulista
800	10.000	300	1.000	1.000	2.000	150	6.000
9-Iepê	10-Indiana	11-João Ramalho	12-Martinópolis	13-Nantes	14-Narandiba	15-Pirapozinho	16-Presidente Epitácio
600	300	500	2.000	300	800	5.000	5.000
17-Rancharia	18-Regente Feijó	19-Rosana	20-Sandovalina	21-Santo Anastácio	22-Santo Expedito	23-Taciba	
300	2.000	1.000	2.500	1.000	300	1.200	

ITEM	Descrição	Und. Forc.		Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
84	FENITOÍNA 100 MG	COMP		HIPOLABOR/FENITOÍNA 100MG CX C/25BLT X 20CPR GEN	1082000	R\$ 0,103	R\$ 111.446,00
1-Alfredo Marcondes	2-Álvares Machado	3-Anhumas	4-Caiabu	5-Emilianópolis	6-Euclides da Cunha Paulista	7-Flora Rica	8-Flórida Paulista
12.000	200.000	5.000	15.000	7.000	7.000	1.000	500.000
9-Iepê	10-Indiana	11-João Ramalho	12-Martinópolis	13-Nantes	14-Narandiba	15-Pirapozinho	16-Presidente Epitácio
7.000	8.000	5.000	10.000	1.000	3.000	10.000	200.000
17-Rancharia	18-Regente Feijó	19-Rosana	20-Sandovalina	21-Santo Anastácio	22-Santo Expedito	23-Taciba	
20.000	20.000	0	5.000	20.000	15.000	11.000	

ITEM	Descrição	Und. Forc.		Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
130	LEVOTIROXIN A SÓDICA 50 MCG	COMP		ACHE/ LEVOID 50MCG CX C/1BLT X 30CPR (LIC)	989500	R\$ 0,078	R\$ 77.181,00
1-Alfredo Marcondes	2-Álvares Machado	3- Anhumas	4-Caiabu	5- Emilianópolis	6-Euclides da Cunha Paulista	7-Flora Rica	8-Flórida Paulista
10.000	300.000	8.500	15.000	20.000	6.000	3.000	200.000
9-Iepê	10-Indiana	11-João Ramalho	12- Martinópolis	13-Nantes	14-Narandiba	15- Pirapozinho	16-Presidente Epitácio
20.000	20.000	20.000	40.000	5.000	9.000	50.000	100.000
17- Rancharia	18-Regente Feijó	19-Rosana	20- Sandovalina	21-Santo Anastácio	22-Santo Expedito	23-Taciba	
20.000	30.000	30.000	9.000	50.000	6.000	18.000	

ITEM	Descrição	Und. Forc.		Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
143	METILDOPA 250 MG	COMP		SANVAL/ METILDOPA 250MG CX 50BLT X 10CPR REV GEN	436500	R\$ 0,355	R\$ 154.957,50
1-Alfredo Marcondes	2-Álvares Machado	3- Anhumas	4-Caiabu	5- Emilianópolis	6-Euclides da Cunha Paulista	7-Flora Rica	8-Flórida Paulista
5.000	200.000	4.000	10.000	6.000	12.000	1.000	30.000
9-Iepê	10-Indiana	11-João Ramalho	12- Martinópolis	13-Nantes	14-Narandiba	15- Pirapozinho	16-Presidente Epitácio
3.000	6.000	3.000	10.000	3.000	3.000	5.000	80.000
17- Rancharia	18-Regente Feijó	19-Rosana	20- Sandovalina	21-Santo Anastácio	22-Santo Expedito	23-Taciba	
10.000	15.000	0	3.000	15.000	6.000	6.500	

ITEM	Descrição	Und. Forc.		Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
147	METOPROLOL ,SUCCINATO 100 MG	COMP		ACCORD/IN TAS/ METOPROL OL XR	149720	R\$ 1,10	R\$ 164.692,00

				100MG CX C/3BLT X 10CPR GEN			
1-Alfredo Marcondes	2-Álvares Machado	3-Anhumas	4-Caiabu	5-Emilianópolis	6-Euclides da Cunha Paulista	7-Flora Rica	8-Flórida Paulista
1.200	1.000	420	12.000	1.500	6.000	0	50.000
9-Iepê	10-Indiana	11-João Ramalho	12-Martinópolis	13-Nantes	14-Narandiba	15-Pirapozinho	16-Presidente Epitácio
6.000	600	1.000	0	1.000	0	0	60.000
17-Rancharia	18-Regente Feijó	19-Rosana	20-Sandovalina	21-Santo Anastácio	22-Santo Expedito	23-Taciba	
0	0	0	3.000	0	6.000	0	

ITEM	Descrição	Und. Forc.		Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
148	METOPROLOL ,SUCCINATO 25 MG	COMP		ACCORD/INTAS/ METOPROLOL XR 25MG CX C/3BLT X 10CPR GEN	333100	R\$ 0,275	R\$ 91.602,50
1-Alfredo Marcondes	2-Álvares Machado	3-Anhumas	4-Caiabu	5-Emilianópolis	6-Euclides da Cunha Paulista	7-Flora Rica	8-Flórida Paulista
10.000	1.000	5.100	12.000	26.000	6.000	5.000	100.000
9-Iepê	10-Indiana	11-João Ramalho	12-Martinópolis	13-Nantes	14-Narandiba	15-Pirapozinho	16-Presidente Epitácio
9.000	6.000	1.000	30.000	3.000	0	0	60.000
17-Rancharia	18-Regente Feijó	19-Rosana	20-Sandovalina	21-Santo Anastácio	22-Santo Expedito	23-Taciba	
20.000	3.000	0	15.000	0	6.000	15.000	

ITEM	Descrição	Und. Forc.		Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
152	METOPROLOL ,SUCCINATO 50 MG	COMP		ACCORD/INTAS/ METOPROLOL XR 50MG CX C/3BLT X 10CPR GEN	380800	R\$ 0,55	R\$ 209.440,00
1-Alfredo Marcondes	2-Álvares Machado	3-Anhumas	4-Caiabu	5-Emilianópolis	6-Euclides da Cunha Paulista	7-Flora Rica	8-Flórida Paulista
10.000	800	6.000	12.000	0	6.000	5.000	100.000

9-Iepê	10-Indiana	11-João Ramalho	12-Martinópolis	13-Nantes	14-Narandiba	15-Pirapozinho	16-Presidente Epitácio
6.000	8.000	1.000	25.000	5.000	0	20.000	80.000
17-Rancharia	18-Regente Feijó	19-Rosana	20-Sandovalina	21-Santo Anastácio	22-Santo Expedito	23-Taciba	
20.000	3.000	0	20.000	30.000	3.000	20.000	

ITEM	Descrição	Und. Forc.		Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
171	POTÁSSIO, CLORETO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML		FARMACE/ CLORETO DE POTASSIO 19,1% CX C/200AMP X 10ML	9150	R\$ 0,39	R\$ 3.568,50
1-Alfredo Marcondes	2-Álvares Machado	3-Anhumas	4-Caiabu	5-Emilianópolis	6-Euclides da Cunha Paulista	7-Flora Rica	8-Flórida Paulista
200	1.200	100	200	1.000	300	0	2.000
9-Iepê	10-Indiana	11-João Ramalho	12-Martinópolis	13-Nantes	14-Narandiba	15-Pirapozinho	16-Presidente Epitácio
0	50	0	0	400	200	200	2.000
17-Rancharia	18-Regente Feijó	19-Rosana	20-Sandovalina	21-Santo Anastácio	22-Santo Expedito	23-Taciba	
100	0	0	200	0	500	500	

ITEM	Descrição	Und. Forc.		Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
192	SÓDIO, CLORETO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML		FARMACE/ CLORETO DE SODIO 20% CX C/200AMP X 10ML	6950	R\$ 0,43	R\$ 2.988,50
1-Alfredo Marcondes	2-Álvares Machado	3-Anhumas	4-Caiabu	5-Emilianópolis	6-Euclides da Cunha Paulista	7-Flora Rica	8-Flórida Paulista
0	800	100	500	0	300	0	2.000
9-Iepê	10-Indiana	11-João Ramalho	12-Martinópolis	13-Nantes	14-Narandiba	15-Pirapozinho	16-Presidente Epitácio
0	50	200	0	200	200	400	1.000
17-Rancharia	18-Regente Feijó	19-Rosana	20-Sandovalina	21-Santo Anastácio	22-Santo Expedito	23-Taciba	
200	0	0	200	0	300	500	

ITEM	Descrição	Und. Forc.		Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
196	TIMOLOL,MA LEATO 0,5% (5MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML		NEO Q/HYP/BRAI N/ TIMOLOL 5MG/ML SOL OFT CX C/1FR X 5ML GEN	14680	R\$ 2,64	R\$ 38.755,20
1-Alfredo Marcondes	2-Álvares Machado	3- Anhumas	4-Caiabu	5- Emilianópolis	6-Euclides da Cunha Paulista	7-Flora Rica	8-Flórida Paulista
0	800	100	200	0	300	0	10.000
9-Iepê	10-Indiana	11-João Ramalho	12- Martinópolis	13-Nantes	14-Narandiba	15- Pirapozinho	16-Presidente Epitácio
0	200	50	0	30	0	0	1.000
17- Rancharia	18-Regente Feijó	19-Rosana	20- Sandovalina	21-Santo Anastácio	22-Santo Expedito	23-Taciba	
100	500	0	200	1.000	200	0	

ITEM	Descrição	Und. Forc.		Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
198	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP		BIOLAB SANUS/ EPILENIL 500MG CX C/1FRS X 50CPR REV	648000	R\$ 0,42	R\$ 272.160,00
1-Alfredo Marcondes	2-Álvares Machado	3- Anhumas	4-Caiabu	5- Emilianópolis	6-Euclides da Cunha Paulista	7-Flora Rica	8-Flórida Paulista
6.000	5.000	2.000	10.000	0	6.000	0	500.000
9-Iepê	10-Indiana	11-João Ramalho	12- Martinópolis	13-Nantes	14-Narandiba	15- Pirapozinho	16-Presidente Epitácio
5.000	0	2.000	2.000	1.000	0	10.000	50.000
17- Rancharia	18-Regente Feijó	19-Rosana	20- Sandovalina	21-Santo Anastácio	22-Santo Expedito	23-Taciba	
10.000	0	0	0	20.000	9.000	10.000	

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 1.681.057,15 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, cinquenta e sete reais e quinze centavos).

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada no almoxarifado das prefeituras participantes, de maneira parcelada, sem obrigatoriedade de entrega mínima, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal participante, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva ou instrumento equivalente.

2.2. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo município participante, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

2.3. A Detentora da Ata não deverá se furtar em entregar ao ente participante alegando impossibilidade de fracionamento do pedido, desde que dentro da embalagem primária, pois ao efetuar sua proposta, tomou conhecimento da separação de volumes de quantitativos para cada município prevista no Anexo I, sob pena da ocorrência de inexecução contratual.

2.4. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

2.5. O local de entrega dos produtos será efetuado no almoxarifado do setor de saúde pertencente aos municípios participantes. O endereço exato do almoxarifado, localizado dentro do município, deverá ser confirmado pela prefeitura participante, cujo endereço e telefone seguem abaixo:

a) Alfredo Marcondes: **Rua das Américas, 547 - Centro, Alfredo Marcondes - SP, CEP: 19180-000; Fone: (18) 3266-4090**

b) Álvares Machado: **Praça da Bandeira, S/N - Centro; Álvares Machado/SP; CEP: 19160-000; Fone: (18) 3273-9300;**

c) Anhumas: **R. Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Centro, Anhumas - SP, CEP: 08330-600, Fone: (18) 3286-1140;**

d) Caiabu: **Rua Henrique Pedro Ferreira, nº 207, Caiabu/SP; CEP: 19530-000; Fone: (18) 3285-1113;**

e) Emilianópolis: **R. Padre Cornélio Kniebler, 255 - Centro, Emilianópolis - SP, CEP: 19350-000, Fone: (18) 3994-1190;**

f) Euclides da Cunha Paulista: **Rua Antônio Silva, nº 1817, Euclides da Cunha Paulista/SP; CEP:19275-000, Fone: (18) 3283-1351;**

g) Flora Rica: **Av. Dr. João Veloso, nº 274 - Centro, Flora Rica/SP; CEP: 17870-000, Fone: (18) 3866-1159;**

h) Flórida Paulista: **Rua Carlolina Veronese Morandi, nº 358 - Centro, Flórida Paulista/SP; CEP:17830-000, Fone: (18) 3581-9020;**

i) Iepê: **Rua Minas Gerais, nº 274, Bairro: Centro, Iepê/SP; CEP: 19640-000, Fone:(18)3264-1311;**

j) Indiana: **Rua Capitão Whitaker, nº 407, Bairro: Centro, Indiana/SP; CEP: 19560-000, Fone: (18) 3995-1177;**

k) João Ramalho: **Rua Benedito Soares Marcondes, nº 300 - Centro, João Ramalho/SP; CEP: 18277-490, Fone: (18) 3998-1107;**

l) Martinópolis: **Avenida Coronel João Gomes Martins, nº 525 – Centro, Martinópolis/SP; CEP: 19500-000, Fone: 3275-9500;**

m) Nantes: **R. Silveira Martins, 233 - Centro, Nantes - SP, CEP: 19645-000, Fone: (18) 3268-8800;**

n) Narandiba: **Avenida Marechal Rondon, nº 491 - Centro, Narandiba/SP; CEP: 19220-000, Fone: (18) 3992-9090;**

o) Pirapozinho: **R. Machado de Assis, 728, Pirapozinho - SP, 19200-000 – Fone: (18) 3268-8800**

p) Presidente Epitácio: **Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 - Centro, Presidente Epitácio/SP; CEP: 19470-000, Fone: (18) 3281-9777;**

q) Rancharia: **Rua Marcílio Dias, nº 719 - Centro, Rancharia/SP; CEP: 19600-000, Fone: (18) 3265-9200;**

r) Regente Feijó: **Rua José Gomes, nº 558 - Vila Nova, Regente Feijó/SP; CEP: 19570-000, Fone: (18) 3279-8010;**

s) Rosana: **Avenida José Laurindo, 1540 - Centro, Rosana - SP, CEP: 19273-000, Fone: (18) 3288-8200;**

t) Sandovalina: **Av. Pref. João Borges Frias, 1218, Av. Pref. João Borges Frias, 1218, Sandovalina - SP, 19250-000, Fone: (18) 3277-1156;**

u) Santo Anastácio: **Av. Barão do Rio Branco, 220 - Centro, Santo Anastácio - SP, CEP: 19360-000, Fone: (18) 3263-9422;**

v) Santo Expedito: **Av. Barão do Rio Branco, nº 470 - Centro, Santo Expedito/SP; CEP: 19190-000, Fone: (18) 3267-1121;**

w) Taciba: **Praça Padre Felix, nº 80 – Centro, Taciba/SP; CEP: 19590-000, Fone:(18)3997-1247;**

2.5.1. Ocorrerá por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5.2. As entregas deverão ocorrer no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos** contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão analisados e decididos pela Administração Municipal.

2.6. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em troca-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.7. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.8. A Prefeitura Participante é responsável pelos pedidos e controle de suas cotas dos quantitativos referentes a cada item registrado, sendo que eventuais acréscimos legais de quantitativos deverão ser estabelecidos e firmados entre o Ente Participante a empresa Detentora da Ata por meio de instrumento hábil.

2.9. Poderá ser realizado remanejamento de quantitativo entre a cota de um município participante e outro, com a autorização de ambos.

2.10. A validade do medicamento no momento da entrega deverá ser de no mínimo de 70 % (por cento) da validade original.

III - VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 06 (seis) meses. **Os 06 (seis) meses aqui referidos são contados a partir da data da assinatura desta Ata de Registro de Preços, sendo de 15 de dezembro de 2021 até 14 de junho de 2022.**

3.2. Realinhamentos de Preços não serão admitidos em Atas de Registro de Preços.¹

3.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Eventuais solicitações de cancelamento deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador, CIOP, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

3.4.1. As solicitações realizadas pelo fornecedor, para ou cancelamento poderão ser reiteradas, sob o mesmo fundamento, após o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data do despacho fundamentado do Órgão Gerenciador, nos casos de indeferimento de pedido.

3.4.2. As decisões sobre pedidos do item anterior serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CIOP, inseridos dentro do arquivo que se refere à presente licitação, no caminho: publicações e em seguida: licitações. Serão publicados seus extratos também no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, em seu sítio eletrônico www.ciop.sp.gov.br, obtendo eficácia após esta publicação.

3.4.3. As decisões também poderão ser enviadas por correio eletrônico da Detentora no intuito de viabilizar o conhecimento, no entanto não exclui a eficácia da publicação.

IV - PAGAMENTO

¹ TCE/SP. Processo nº 00001135.989-8. 8ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno. Julgado em 24/03/2021. Conselheiro Antonio Roque Citadini.

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pela Prefeitura contratante, contados do termo de recebimento do recebimento definitivo do produto.

4.1.1. A detentora da Ata deverá realizar seu cadastro de fornecedor junto a Prefeitura Municipal participante.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. O pagamento dos insumos adquiridos é de total responsabilidade das prefeituras participantes, não existindo qualquer reponsabilidade do CIOP.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação do Ente Participante.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária – categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00 - Fonte: 1 (recurso próprio - Fonte 2 (estadual) – Fonte 5 (federal)).

VIII – SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar o CIOP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. A execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo ao CIOP ou ao Município Contratante poderá ser punida com Advertência.

8.3. As apurações acerca de inadimplência contratual serão realizadas e aplicadas pelo CIOP após realizada a comunicação do evento, com envio do pedido de empenho.

8.4. A contratada poderá sofrer multa prevista na forma do item 8.5 a 8.8, nas hipóteses de mora ou inexecução do contrato.

8.5. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Compra ou apresentar documento de habilitação técnica, ser-lhe-á aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.6. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor inadimplido da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.7. A multa por atraso prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 % (vinte por cento) do saldo empenhado inadimplido, o que não impede, a critério da administração, a aplicação da sanção a que se refere o item 8.1.

8.8. A inexecução parcial ou total do contrato poderá gerar multa de 20% (por cento) sobre o valor não adimplido, sem prejuízo do que concerne o item 8.1, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.8.1. Situações de atrasos de fornecedores fabricantes da detentora da ata por motivo inerente ao campo da álea ordinária, serão considerados riscos do empreendimento não englobados pelas excludentes de caso fortuito ou força maior.

8.9. O valor da multa serão pagos aos cofres do CIOP.

8.10. O prazo para pagamento de multa será de 30 (dez) dias corridos, a contar da intimação da infratora, após decisão apenadora.

8.10.1 O não pagamento da multa poderá implicar a cobrança judicial aos cofres do CIOP.

8.11. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, abrindo-se prazo de de 05 (cinco) dias úteis para defesa e interposição de eventual recurso, a partir da intimação, que poderá ser por carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico.

8.12. As decisões e intimações serão publicadas no Diário Oficial do Estado no caso de empresa apurada não seja localizada por carta com aviso de recebimento ou e-mail, considerando-se a contagem de prazo para todos os efeitos no primeiro dia útil a partir da publicação.

8.13. As decisões sobre sanções administrativas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

8.14. Será considerado com endereço físico vigente da empresa Detentora da Ata aquele cadastrado no sítio eletrônico da Receita Federa.

8.15. A aplicação de eventual sanção será realizada pela Diretoria Executiva do CIOP, após relatório opinativo fundamentado da Chefia de Compras, Licitações e Contratos, responsável pela apuração.

8.16. Será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso em face da decisão proferida, que deverá ser endereçado ao Presidente do CIOP, que proferirá sua decisão após parecer jurídico opinativo da Diretoria Jurídica do órgão.

IX - DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2021 com seus Anexos e a proposta da Detentora.

9.2. As solicitações da Detentora da Ata relacionadas à execução contratual (revisões, realinhamentos, troca de marca etc) serão analisadas pelo Órgão Gerenciador e suas decisões publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

9.3. Fica eleito o Foro de Presidente Prudente/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.5. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Presidente Prudente, 15 de dezembro de 2021

MARIA HELOISA DA SILVA CUVOLO
Diretora Executiva

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Alessandra Fernanda Rigo Ferreira

CPF nº 369.371.578-51

Representante

Testemunhas:

1) _____
Marcel dos Santos Cardoso
CPF n.º 329.925.938-50

2) _____
Cláudio Denner Monteiro
CPF n.º 335.783.368-90